



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO 2007 / 2008

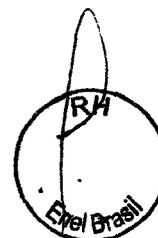
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO
ESTADO DE MATO GROSSO – STIU-MT

BRAÇO NORTE ENERGIA S/A, APIACÁS ENERGIA S/A, PRIMAVERA ENERGIA S/A, CUIABÁ ENERGIA S/A e VP ENERGIA S/A, concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, com sede em Cuiabá, neste ato representadas por **ALESSANDRO KARLIN** – Diretor Geral e **JORGIANE CALDAS DOMINGUES** – Coordenadora de RH, doravante denominada simplesmente **EMPRESA** e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - STIU-MT**, também sediado nesta Capital na Rua Alberto Velho Moreira, 191, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.915.741/0001-90, neste ato representado por **DILLON CAPOROSSI** - Diretor Presidente, inscrito no CPF/MF sob o n.º 241.861.711-49 e **EDNILSON DA COSTA NAVARROS** - Diretor 1º Secretário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 384.147.831-04, doravante denominado **SINDICATO**.

Considerando que:

- (i) Em 01 de março de 2007, as Partes celebraram o Acordo Coletivo de Trabalho 2007/2008 (“Acordo”).
- (ii) As Partes têm interesse em criar os novos Capítulos VIII e IX, e, as novas Cláusulas 58 e 59 ao Acordo, por meio do presente Primeiro Termo Aditivo;

as Partes têm entre si, justo e contratado o presente Primeiro Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO 2007 / 2008

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – STIU-MT

1-Neste ato e na melhor forma de direito, deliberam as partes criar os novos Capítulos VIII e IX e, as novas Cláusulas 58 e 59, que irão vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO VIII – DA GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA 58 - As Empresas efetuarão o pagamento, a título de gratificação de férias, em folha de pagamento (retorno de férias), de 100% (cem por cento) do salário base para os empregados que ganham até 03 (três) pisos salariais vigentes nas EMPRESAS; são de 60% (sessenta por cento) do salário base para os empregados que ganham acima de 03 (três) pisos salariais vigentes nas EMPRESAS.

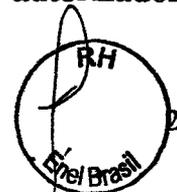
§ 1º- Fica garantido o mínimo igual ao valor de 03 (três) pisos salariais vigentes para os empregados que tenham salário base superior a 03 (três) pisos e que o valor da gratificação for inferior a este.

§ 2º- Fica estabelecido que o Abono Constitucional de Férias (um terço constitucional) será deduzido da gratificação prevista no caput desta e será pago em rubrica específica no ato do recebimento das férias.

§ 3º - O referido benefício será pago apenas no ano de 2007, de modo a respeitar o direito à gratificação de férias relativa somente a um período de férias de cada empregado e a partir de 2008 este benefício não será mais pago.”

“CAPÍTULO IX – DO REPASSE FINANCEIRO AO SINDICATO

CLÁUSULA 59 – As empresas efetuarão os descontos da mensalidade sindical e outros, desde que devidamente autorizados





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO 2007 / 2008

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO
ESTADO DE MATO GROSSO – STIU-MT**

pelos empregados, repassando-os até o 2º dia após o efetivo desconto na folha de pagamento.”

2. - Permanecem inalteradas e em vigor todas as cláusulas e demais condições do Acordo que não tenham sido alteradas por meio do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para que produza os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 2007

ENEL BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

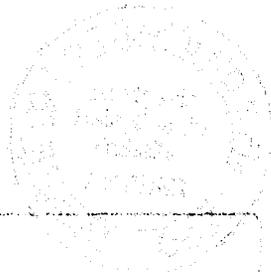
Alessandro Karlin
Diretor Geral
CPF 11682679861

Jorgiane Caldas Domingues
Coordenadora de RH
CPF 07345050785

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO - STIU-MT**

Dillon Caporossi
Diretor Presidente
CPF 241.861.711-49

Ednilson da Costa Navarros
Diretor 1º Secretário
CPF 384.147.831-04



MINISTÉRIO DO TRABALHO
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
DE MATO GROSSO DO SUL

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM MATO GROSSO DO SUL
Rua dos Trabalhadores, 114, Centro, Foz de Iguaçu, Mato Grosso do Sul
CNPJ nº 06.940.270/0001-01
Insc. Est. de Mato Grosso do Sul nº 003810/2027-28
CNPJ nº 0003802007

(Cuiabá 24/08/2027)

Marilyn Soares da Cruz
Chefe da Seção de Fidejussões
do Trabalho - MT